PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 584/98

Capela, 19 de maio de 1.998.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 553/94, de 27 de abril de 1.994.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 553, de 27 de abril de 1.994, que dispõe sobre a isenção da Taxa de Iluminação Pública, pelo Poder Executivo, dos consumidores que utilizarem até 120 KWh de energia elétrica por mês; e que cobrava 10% (dez por cento) da Taxa de Iluminação Pública dos consumidores que utilizassem mais de 121 KWh de energia elétrica por mês.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, 19 de maio de 1.998.

JOSÉ VALDEREZ DE BARROS MORAIS
PREFEITO

LEDA VALERIA GOMES DE MEDEIROS BARROS
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

Rua Pedro Paulino, 334 - Capela - Alagoas Fones: (082) 287-1159/287-1122 - Fax: (082) 2871105
C.G.C. 12.333.753/0001-06

CAPELA
COM RESPONSABILIDADE
ADM. JOSÉ VALDEREZ